

— cópia —

735/2018



TERMO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Alberto Bins, 665, em Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.575.238/0001-33, doravante denominado **SESC**, representado, neste ato, por seu Gerente de Unidade, Sr. Mauro Sérgio Cervo Perobelli, inscrito no CPF sob o nº 272.982.480-49 e, de outro, o **MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, com sede na Rua Aparício Mariense, 2.751, Bairro Centro, denominado **PARCEIRO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Eduardo Bonotto, inscrito no CPF sob o nº 964.466.840-53, de comum acordo, celebram o presente Termo de Parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Parceria é a participação em conjunto para o recolhimento e destinação final dos resíduos sólidos recicláveis e orgânicos provenientes da Unidade Operacional do SESC localizada em São Borja, RS.

SEGUNDA: Será de responsabilidade do SESC:

- a) Colocar à disposição do PARCEIRO todos os resíduos sólidos recicláveis e orgânicos gerados no local;
- b) Depositar, separadamente, os resíduos sólidos recicláveis dos orgânicos, evitando contaminação e possibilitando o processo de reciclagem;
- c) Promover ações institucionais visando maior aproveitamento dos resíduos sólidos recicláveis.

TERCEIRA: Será de responsabilidade do PARCEIRO:

- a) Coletar os resíduos sólidos recicláveis e orgânicos conforme cronograma municipal de coleta de lixo;
- b) Garantir que seus funcionários estejam uniformizados e identificados, apropriados para o serviço;
- c) Coletar os resíduos e transportá-los de acordo com as normas técnicas vigentes;
- d) Utilizar veículo específico e adequado para a coleta dos resíduos;
- e) Destinar os resíduos sólidos recicláveis e orgânicos para o Aterro Sanitário Licenciado Ambientalmente, localizado na cidade de Giruá, RS, sob responsabilidade a empresa CRVR – Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos Ltda., conforme Licença de Operação nº 558/2018.

QUARTA: O presente Termo de Parceria vigorará pelo período de 06 de setembro de 2018 a 05 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante a formalização do respectivo aditivo contratual.

Parágrafo único: Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data que se pretende a rescisão.

QUINTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento das atividades descritas na Cláusula Primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortunistica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

SEXTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra, pelas despesas havidas e devidamente comprovadas.

SÉTIMA: Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou, ainda, por comum acordo entre partes mediante a formalização de adendo.

OITAVA: As partes elegem o Foro Central da Comarca de Porto Alegre para solucionar qualquer litígio que desta advier, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, assinam o presente instrumento particular de Termo de Parceria em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

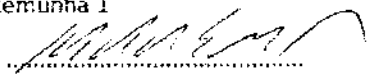
Porto Alegre, 05 de setembro de 2018.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Mauro Sérgio Cervo Perobelli

CPF 77.200.150-49
U. O. São Borja

MUNICÍPIO DE SÃO BORJA
Eduardo Bonotto

Testemunha 1

Ass: 

Nome: Marcos Rogério S. dos Santos
Consultor Jurídico
Decreto Nº 17280/2017
OAB/RS 61217

Testemunha 2

Ass: 

Nome: CLARISSA PIETRINI ALVES
SUSGENTE
CPF 008.232.670-02
U. O. São Borja

— cópia —
735A



ADITIVO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Alberto Bins, 665, em Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, anteriormente denominado **SESC/RS**, representado por seu Gerente de Unidade Operacional, Sr. Mauro Sérgio Cervo Perobelli, inscrito no CPF sob o nº 272.982.480-49 e, de outro, o **MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, com sede na Rua Aparício Mariense, 2.751, Bairro Centro, anteriormente denominado **PARCEIRO**, representado por seu Prefeito, Sr. Eduardo Bonotto, inscrito no CPF sob o nº 964.466.840-53, resolvem aditar o Termo de Parceria nº 735/2018, firmado em 03 de setembro de 2018, para recolhimento e destinação final dos resíduos sólidos recicláveis e orgânicos provenientes da Unidade Operacional SESC São Borja, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Parceria ora aditado até o dia 05 de setembro de 2020.

SEGUNDA: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente que não foram expressamente alteradas por este instrumento particular.

Assim, por estarem de comum acordo com os termos do presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo firmadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2019.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Mauro Sérgio Cervo Perobelli
CPF: 272.982.480-49
U. O. São Borja

MUNICÍPIO DE SÃO BORJA
Eduardo Bonotto

Testemunha 1
Ass: _____
Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2
Ass: _____
Nome: **Nei T. Figueredo da Silva**
Agente de Cultura e Lazer
CPF 333.680.470-20
U. O. São Borja
CPF: _____

SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Alberto Bins, 665 - Porto Alegre - RS - CEP 90830-142 - Fone (51) 3284-2000
SE CONTRATOS NO PARCEIRA MEIO AMBIENTE - Arquivos São Borja 735A.doc

ADITIVO 'B'
ao TERMO DE PARCERIA Nº 735/2018

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Est. Marechal Osório, nº 2001, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, anteriormente denominado **SESC/RS**, representado por seu Gerente de Unidade Operacional, Sr. Mauro Sérgio Cervo Perobelli, inscrito no CPF sob o nº 272.982.480-49 e, de outro, o **MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, com sede na Rua Aparício Mariense, 2.751, Bairro Centro, anteriormente denominado **PARCEIRO**, representado por seu Prefeito, Sr. Eduardo Bonotto, inscrito no CPF sob o nº 964.466.840-53, resolvem aditar o Termo de Parceria nº 735/2018, firmado em 03 de setembro de 2018, para recolhimento e destinação final dos resíduos sólidos recicláveis e orgânicos provenientes da Unidade Operacional SESC São Borja, e aditivo posterior, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Parceria ora aditado até o dia 05 de setembro de 2021.

SEGUNDA: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente que não foram expressamente alteradas por este instrumento particular.


Assim, por estarem de comum acordo com os termos do presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo firmadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2020.

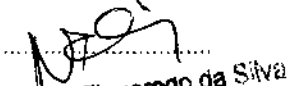
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RS
Mauro Sérgio Cervo Perobelli

MUNICÍPIO DE SÃO BORJA
Eduardo Bonotto

Testemunha 1

Ass: 
Nome: **Susana Barbosa Paraiba**
Agente de Cultura e Lazer
CPF: **015039560-40**
U.O. São Borja

Testemunha 2

Ass: 
Nome: **Nel T. Figueredo da Silva**
Agente de Cultura e Lazer
CPF: **333.860.470-20**
U. O. São Borja

ADITIVO 'C'
ao TERMO DE PARCERIA Nº 735/2018

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Est. Marechal Osório, nº 2001, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, anteriormente denominado **SESC/RS**, representado por seu Gerente de Unidade Operacional, Sr. Mauro Sérgio Cervo Perobelli, inscrito no CPF sob o nº 272.982.480-49 e, de outro, o **MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, com sede na Rua Aparício Mariense, 2.751, Bairro Centro, anteriormente denominado **PARCEIRO**, representado por seu Prefeito, Sr. Eduardo Bonotto, inscrito no CPF sob o nº 964.466.840-53, resolvem aditar o Termo de Parceria nº 735/2018, firmado em 03 de setembro de 2018, para recolhimento e destinação final dos resíduos sólidos recicláveis e orgânicos provenientes da Unidade Operacional SESC São Borja, e aditivos posteriores, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Parceria ora aditado até o dia 05 de setembro de 2022.

SEGUNDA: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente que não foram expressamente alteradas por este instrumento particular.

Assim, por estarem de comum acordo com os termos do presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo firmadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2021.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RS

Mauro Sérgio Cervo Perobelli

MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

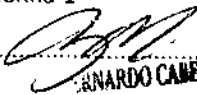
Eduardo Bonotto

Testemunha 1

Ass:

Nome:

CPF:



LEONARDO CABELEIRA MONTEIRO
ASSESSOR
DECRETO Nº 10.332/2021

Testemunha 2

Ass:

Nome:

CPF:


Neli T. Figueredo da Silva
Agente de Cultura e Lazer
CPF 333.660.470-20
U. O. São Borja